



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

### PROCESSO N° 023/2017

### EDITAL N° 016/2017

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Mariópolis.

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Publicação:** Resumo do edital no Jornal regional de circulação no Município, no Mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis e no site oficial do Município [www.mariapolis.sp.gov.br](http://www.mariapolis.sp.gov.br)

**Data da realização:** 08 de Maio de 2017.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local da sessão:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, n° 800, Centro - CEP 17.810-000 – Mariópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**, CNPJ n.º 51.405.231/0001-16, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, n° 800, nesta cidade e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, por meio do Senhor **VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariópolis, possuidor do CPF n° 069.832.888-40, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 007/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para locação e manutenção de link de internet dedicado, com 1 classe de 16 IPs válidos, sendo 08 IPs fixos, cadastrados no registro BR em nome da empresa contratada; para 14 pontos na forma de comodato; velocidade total de 74 mega byte, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mariópolis/SP, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, n° 800 – Mariópolis/SP, no dia **08 de Maio de 2017, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação e manutenção de link de internet dedicado, com 1 classe de 16 IPs válidos, sendo 08 IPs fixos, cadastrados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

no registro BR em nome da empresa contratada; para 14 pontos na forma de comodato; velocidade total de 74 mega byte, conforme Anexo I do presente edital.

1.2. Interligação do Paço Municipal com a EMEF Nelson Magnani e Paço Municipal com o Centro de Saúde (*lan to lan*), com velocidade mínima de interligação a 100 MB por fibra ótica.

1.3. A licitante vencedora se obriga no prazo máximo de 10 (dez) meses a fornecer integralmente todos os serviços objetos desta licitação em transmissão por fibra ótica extinguindo-se as transmissões via rádio, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com o interesse da Administração.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

2.1.1. Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto;**

2.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 3.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
**PREGÃO Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº 023/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
**PREGÃO Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº 023/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 3.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 3.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.886/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou ainda, emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

## **4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 4.1. A proposta de preço deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, contendo os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
  - b) Número do Pregão e do Processo;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
  - d) Preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

5.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- c) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

## 5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

## 5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

## 5.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 5.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 5.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 5.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

## 6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

6.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global da proposta.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances que incidirá sobre o valor mensal.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 6.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 6.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos;
  - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 6.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 6.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 7.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 7.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## 8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 8.1. Prazo para instalação do serviço:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- 8.1.1. A instalação dos equipamentos e serviços deverá obedecer os prazos especificados individualmente para cada modalidade de serviço, conforme ANEXO I.
- 8.2. Local para instalação dos serviços:
  - 8.2.1. Os equipamentos e serviços deverão ser instalados nas quantidades e nos locais especificados no Anexo I.
- 8.3. Todos os serviços inerentes ao objeto desta licitação serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 8.4. Correrão exclusivamente por conta da contratada, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: os materiais e equipamentos necessários, os serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, a assistência técnica na cidade de Mariápolis.
- 8.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 9.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura individualizada nos setores de Administração, Educação Infantil, Educação Fundamental e Saúde, a qual será devidamente conferida, com vencimento para no mínimo 05 (cinco) dias úteis após a chegada da fatura.
- 9.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das faturas ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 9.3. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado, com valor total e o respectivo descritivo e valores.
- 9.4. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da Administração Municipal, e em caso de prorrogação.

## **10. DO CONTRATO**

- 10.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 10.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Mariápolis, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

10.3. O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

10.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Antonio Carlos Sgorlon Jorge, Cargo: Auxiliar de Compras, de acordo com a Portaria nº 074, de 03 de Janeiro de 2017.

## 11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

## 12. DA RESCISÃO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 106.903,28; 9.872,00; 10.867,77; 22.526,46

Unidade Orçamentária: 2.1 Administração; 2.2 Educação e Cultura; 2.4 Fundo Municipal de Saúde

Especificação: Manutenção dos serviços administrativos; Manutenção de Creches e Pré-Escolas; Manutenção do Ensino Fundamental; Manutenção dos serviços da Saúde

Ficha: 09/2017; 23/2017; 31/2017; 77/2017

Código Funcional: 04.122.0003.2004.339039; 12.365.0004.2005.339039;

12.361.0005.2006.339039; 10.301.0010.2017.339039 Outros Serviços de Terceiros

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 14.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, após a homologação do Pregão Presencial.
- 14.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

14.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI- Minuta de Contrato.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo.

14.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pela Pregoeira, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, ou através do telefone (18) 3586-1227 A/C de Luciana Cristina Bolis Jacinto– Pregoeira.

Mariápolis/SP, 24 de Abril de 2017.

---

**Valdir Dantas de Figueiredo**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em \_\_\_/\_\_\_/2017.

---

**Ailton Carlos Gonçalves**  
OAB/SP 74861



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO I)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação e manutenção de link de internet dedicado, com 1 classe de 16 IPs válidos, sendo 08 IPs fixos, cadastrados no registro BR em nome da empresa contratada; para 14 pontos na forma de comodato; velocidade total de 74 mega byte, conforme tabela abaixo:

<b>Setor</b>	<b>Velocidade Download</b>	<b>Velocidade Upload</b>
Almoxarifado Municipal	04 Megas	04 Megas
Setor de Agricultura	04 Megas	04 Megas
Paço Municipal	30 Megas	30 Megas
Barracão da Agricultura	04 Megas	04 Megas
Ponto 2	04 Megas	04 Megas
Fundo Social	04 Megas	04 Megas
CRAS	04 Megas	04 Megas
Centro Cultural Municipal	04 Megas	04 Megas
Creche Municipal	04 Megas	04 Megas
Conselho Tutelar	04 Megas	04 Megas
Creche Escola Rute	04 Megas	04 Megas
UBS	04 Megas	04 Megas
<b>Total de Velocidade</b>	<b>74 Megas</b>	<b>74 Megas</b>

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

**1.1. Responsabilidades da contratante.**

**1.1.1.** Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

**1.1.2.** Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

**1.1.3.** Direcionamento de portas, quando solicitado pela Contratada.

**1.1.4.** Interligação do Paço Municipal com a EMEF Nelson Magnani e Paço Municipal com o Centro de Saúde (*lan to lan*), com velocidade mínima de interligação a 100 MB por fibra ótica.

**1.1.5.** A licitante vencedora se obriga no prazo máximo de 10 (dez) meses a fornecer integralmente todos os serviços objetos desta licitação em transmissão por fibra ótica extinguindo-se as transmissões via rádio, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com o interesse da Administração.

**1.2. Prazo e condições de instalação.**

**1.2.1.** O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**1.2.2.** Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA;

**1.2.3.** A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**1.2.4.** Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 12 horas;

## **2. Link Internet Dedicado**

Acesso Internet Dedicado na velocidade informada na tabela acima com especificações mínimas deste item e seus subitens.

### **3.1. Acesso:**

**3.1.1** O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra ótica no Paço Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados;

**3.1.2.** A interligação dos pontos (lan to lan) do Paço Municipal com a EMEF Nelson Magnani e Paço Municipal com o Centro de Saúde deverão ser fornecidos obrigatoriamente através de fibra ótica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

**3.1.3.** Os demais pontos podem ser usadas outras tecnologias, desde que não comprometa a qualidade do serviço contratado, conforme velocidade mínima.

**3.1.4** Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;

**3.1.5** Acesso simétrico (Mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

**3.1.6** Velocidade mínima de 95% da velocidade nominal;

**3.1.7** Disponibilidade real mínima de 90%;

**3.1.8** A contratante não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**3.1.9** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

**3.1.10** Latência média: **menor ou igual a 55 (cinquenta e cinco) ms** para sites nacionais;

**3.1.11** Fornecimento mínimo de 8 endereços IP fixos por link (válidos roteáveis na internet);

**3.1.12** A contratada deverá apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

**3.1.13** Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

## **4. Instalação**

**4.1.1** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante.

**4.1.2** O prazo máximo de instalação é de 30 (trinta) dias.

**4.1.3** Gerenciamento da solução

**4.1.4** A contratada deverá fornecer a contratante acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

**4.1.5** Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;

**4.1.6** Velocidade de acesso;

**4.1.7** Informações do tráfego de entrada e saída;

**4.1.8** Taxa média de ocupação do link (throughput);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

**4.1.9** Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda; - A solução de gerência da rede da contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

**4.1.10** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

**4.1.11** Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste descritivo, instalados no ambiente da contratante;

**4.1.12** Quando solicitada, a contratada deverá configurar, em conjunto com técnicos da contratante, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste descritivo, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos.

## **6. Backbone**

**6.1.2** - Possuir ao menos dois *peer* com duas operadoras;

**6.1.3** - Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

**6.1.4** - Perda de pacotes: menos ou igual a 1 %;

**6.1.5** - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 90%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO II)

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão Presencial nº. 007/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para locação e manutenção de link de internet dedicado, com 1 classe de 16 IPs válidos, sendo 08 IPs fixos, cadastrados no registro BR em nome da empresa contratada; para 14 pontos na forma de comodato; velocidade total de 74 mega byte.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2017, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

**Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.**

Mariápolis/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO III)

**MODELO DE PROPOSTA**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**C.N.P.J.**

**Inscrição Estadual/Municipal:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**

**PROCESSO Nº 023/2017**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital, para contratação de empresa para locação e manutenção de link de internet dedicado, com 1 classe de 16 IPs válidos, sendo 08 IPs fixos, cadastrados no registro BR em nome da empresa contratada; para 14 pontos na forma de comodato; velocidade total de 74 mega byte. Interligação do Paço Municipal com a EMEF Nelson Magnani e Paço Municipal com o Centro de Saúde (*lan to lan*), com velocidade mínima de interligação a 100 MB por fibra ótica, e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a PROPOSTA COMERCIAL, conforme a seguir:

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.**

Declaramos que a assistência técnica será prestada no local onde estiverem instalado os equipamentos no prazo de até 2 horas e solução em até 12 horas após a solicitação.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Mariópolis/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2017, do Município de Mariápolis, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Mariápolis/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 007/2017, do Município de Mariápolis, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Mariápolis/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## (ANEXO VI)

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM 1 CLASSE DE 16 IPS VÁLIDOS, SENDO 08 IPS FIXOS, CADASTRADOS NO REGISTRO BR EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA; PARA 14 PONTOS NA FORMA DE COMODATO; VELOCIDADE TOTAL DE 74 MEGA BYTE.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Dantas de Figueiredo, portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\* e CPF n. \*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXX, RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 007/2017, lavraram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços para locação e manutenção de link de internet dedicado, com 1 classe de 16 IPs válidos, sendo 08 IPs fixos, cadastrados no registro BR em nome da empresa contratada; para 14 pontos na forma de comodato; velocidade total de 74 mega byte, conforme Anexo I do edital.

1.2 Interligação do Paço Municipal com a EMEF Nelson Magnani e Paço Municipal com o Centro de Saúde (*lan to lan*), com velocidade mínima de interligação a 100 MB por fibra ótica.

1.3 A licitante vencedora se obriga no prazo máximo de 10 (dez) meses a fornecer integralmente todos os serviços objetos desta licitação em transmissão por fibra ótica extinguindo-se as transmissões via rádio, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com o interesse da Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.1 O contrato firmado será para prestação dos serviços por um prazo que corresponderá ao interstício de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2 A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Antonio Carlos Sgorlon Jorge, Cargo: Auxiliar de Compras, de acordo com a Portaria nº 074, de 03 de Janeiro de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados, ficando a instalação dos serviços de Internet Banda Larga condicionados a disponibilidade e condições técnicas favoráveis no ato da Instalação.

3.2 É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 3.1 acima.

3.3 A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

3.4 Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E REAJUSTE

4.2 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo às parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), previsto até o término do período contratado.

4.3 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da Administração Municipal, e em caso de prorrogação.

## CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

5.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da fatura individualizada para os setores de Administração, Educação Infantil, Educação Fundamental e Saúde, a qual será devidamente conferida, com vencimento para no mínimo 05 (cinco) dias úteis após a chegada da fatura.

5.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das faturas ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3 As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado, com valor total e o respectivo descritivo e valores.

## CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO

6.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 106.903,28; 9.872,00; 10.867,77; 22.526,46

Unidade Orçamentária: 2.1 Administração; 2.2 Educação e Cultura; 2.4 Fundo Municipal de Saúde

Especificação: Manutenção dos serviços administrativos; Manutenção de Creches e Pré-Escolas; Manutenção do Ensino Fundamental; Manutenção dos serviços da Saúde

Ficha: 09/2017; 23/2017; 31/2017; 77/2017

Código Funcional: 04.122.0003.2004.339039; 12.365.0004.2005.339039;

12.361.0005.2006.339039; 10.301.0010.2017.339039 Outros Serviços de Terceiros

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

## CLÁUSULA NONA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 007/2017, de que é decorrente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.

9.2 Estando os serviços, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os serviços aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial n.º 007/2017, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial n.º 007/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2 A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4 Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

11.5 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Adamantina/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Mariópolis/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

---

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS**  
VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO - Prefeito Municipal

---

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG: